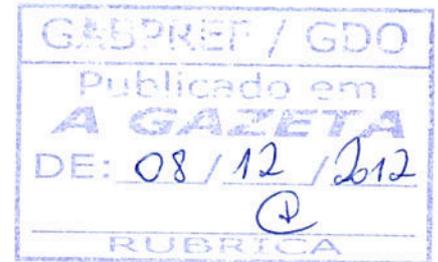




Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI N° 8.386

**Autoriza concessão de áreas nos logradouros na Praça do Papa João Paulo II, 3ª Etapa, bairro Praia do Suá e Parque Enseada do Suá.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo licitatório, a utilização da área denominada "Praça do Papa João Paulo II, 3ª Etapa, Área de Eventos" e "Parque Enseada do Suá", cujo uso restou devidamente cedido a este Município pela União, nos termos do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como da Lei n° 4.880, de 28 de abril de 1999, de acordo com a Lei n° 4.818, de 29 de dezembro de 1998, pelos seguintes prazos:

**I - 05** (cinco) anos, prorrogável por igual período, às concessionárias vencedoras de certame licitatório, para utilização de imóveis comerciais destinados à gastronomia, com área total correspondente a 1.070,30m<sup>2</sup> (um mil e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), situados na Praça do Papa João Paulo II - 3ª Etapa - Área de Eventos, bairro Praia do Suá, compreendendo 01 (um) restaurante destinado a frutos do mar e comidas típicas capixaba com 256,59m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), e

01 (um) restaurante à *la carte* e bar, com 206,03m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados e três decímetros quadrados), inclusive os acessos existentes;

**II - 05** (cinco) anos, prorrogável por igual período, à concessionária vencedora de certame licitatório, para utilização de bem público municipal, constituído por um imóvel comercial, destinado exclusivamente à atividade de restaurante tipo "fast food", com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), de propriedade do Município, situado no Parque Enseada do Suá (Praça dos Namorados), Praia do Canto, inclusive os acessos existentes.

**Art. 2.** O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a melhor oferta pela outorga da concessão, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 07 de novembro de 2012.



João Carlos Coser  
Prefeito Municipal